

DIÁRIO E-LEILÕES

Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE” 1ª VARA CÍVEL DE ESTRELA D'OESTE/SP

A **DR. (A) Carolina Gonzalez Azevedo Tassinari, MM.** Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca Estrela D'Oeste/SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que tendo em vista a sistemática adotada pelo Novo Código de Processo Civil, os leilões não se dividirão mais em 1ª e 2ª hastas, com alienação na 1ª hasta pelo valor mínimo da avaliação e na 2ª hasta por valor que não seja vil. Agora o leilão é único e os bens serão apreçados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerando-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital. Dessa forma, leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio do **LEILOEIRO OFICIAL ANDERSON LOPES DE PAULA, Matrícula JUCESP nº 1.083**, com sede em São Paulo SP a Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 5º andar – Itaim Bibi – CEP 04538-905 e escritório em Ribeirão Preto SP a Av. Braz Olaiá Acosta, 727 5º andar – Jd. Califórnia – CEP 14026-040, fará realizar **LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICA**, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos.

Os lances deverão ser ofertados via "internet online", pelos licitantes que se cadastrarem no portal do leiloeiro <https://www.e-leiloeiro.com.br/> e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital.

Serão aceitos os lances para o leilão através do portal www.e-leiloeiro.com.br a partir da efetiva publicação deste edital, onde ficará disponível no portal eletrônico, até o **dia 26 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF)** e ainda, enquanto sobrevier lances.

Fica o leiloeiro ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

LANCE MÍNIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 60% (setenta por cento) do valor de avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896 do mesmo diploma legal. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

PARCELAMENTO: Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, o interessado poderá apresentá-la até o início dos leilões observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

MEACÃO: Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação deverá se dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado à vista, em conta judicial à disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2º, CPC).

Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, consoante o artigo 890 do Código de Processo Civil, que poderão oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - Tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - Mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - Juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - Servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - Advogados de qualquer das partes.

ÔNUS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou contribuição de melhoria e multas, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, já que a arrematação em hasta pública é considerada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do art.130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário.

ADVERTÊNCIA: Aos participantes da Leilão Público Eletrônico, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. “Art. 335 Código Penal” Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. A informação de que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo

COMUNICADO: Nenhuma empresa tem autorização legal para realizar leilões. Somente leiloeiro oficial inscrito na Junta Comercial pode ser contratado para essa finalidade, tratando-se de exercício pessoalíssimo de função pública delegada.

A profissão do leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial (art. 1º, Decreto nº 21.981/1932), bem como que o leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, exceto nos casos de moléstia ou impedimento ocasional, que poderá delegar ao seu preposto (art. 11, Decreto nº 21.981/1932), e nos casos de ausência de preposto habilitado, nos leilões já anunciados, poderá ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha (art. 13, Decreto 21.981/1932).

Informamos que o preposto também deverá ser inscrito na Junta Comercial (art. 12, Decreto 21.981/1932).

• Para saber se um leiloeiro é oficial e matriculado na Junta Comercial do Estado, consulte as listas disponíveis nos sites institucionais.

• Nunca faça depósitos ou pagamentos a qualquer pessoa que não seja o leiloeiro oficial matriculado.

Essas são as medidas mais importantes para evitar ser vítima de leilões fraudulentos. <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/tradutores-leiloeiros.html>



DIÁRIO E-LEILÕES

Instituto Nacional de Leiloeiros, Ciência e Tecnologia INNLEI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE” 1ª VARA CÍVEL DE ESTRELA D'OESTE/SP

como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais vigentes, no momento em que for dado o lance. Os arrematantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. No caso de o arrematante desistir da arrematação ou não efetuar os pagamentos devidos, poderão ser convocados para exercer o direito os demais lançadores, sucessivamente, na ordem decrescente e pelos seus respectivos lances. Qualquer informação poderá ser obtida no escritório da Organização de leilões, Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 510 Jd. Califórnia Ribeirão Preto SP, ou através dos telefones: (11) 98288-1000, (16) 98240-8000, ou ainda, através do e-mail: atendimento@e-leiloes.com.br. A leiloeira ora designada encontra-se em consonância a nomeação dos auxiliares de justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

INTIMAÇÕES: Eventuais credores preferenciais, senhores diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário da hasta virtual e do prazo de 05 (cinco) dias, para habilitarem seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Pelo presente edital, ficam ainda, INTIMADOS do leilão os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

PROCESSO Nº 1000156-95.2023.8.26.0185

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exequente: Alimentos Estrela Ltda

Executado: Carlos Roberto Marcassi Açogue-Me e Outro

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Londrina, nº 695 – Estrela D'Oeste/SP

Depositário: Carlos Roberto Marcassi

Valor do Débito: R\$ 22.694,93 (Atualizado até 07/2023)

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): A) Um balcão refrigerado de carnes, de 2m de comprimento, marca refrimate. Avaliado em R\$ 8.000,00;

B) Uma serra fita de bancada. Avaliado em R\$ 1.500,00;

C) Dois Freezer Horizontal, branco, com duas portas. Avaliado em R\$ 1.500,00 cada. Total R\$ 3.000,00.

Total da Avaliação: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

PROCESSO Nº 0000649-94.2020.8.26.0185

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Obrigações

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Nelson Amauri Gutierrez

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Rua Rio Grande do Sul, nº 946 – Centro – Estrela D'Oeste/SP

Depositário: Nelson Amauri Gutierrez

Valor do Débito: R\$ 175.322,91 (Atualizado até 04/2024)

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): Imóvel três quartos, duas salas, dois banheiros, despensa, varanda frontal, varanda lateral nos fundos com lavanderia e banheiro, piso frio e coberto de telhas romanas, imóvel em regular estado de

nesta cidade de Estrela d'Oeste/SP., com frente para a Rua Rio Grande do Sul, denominado parte da data dois (2), da quadra 29, medindo dez metros (10,00m.) de frente, igual dimensão nos fundos, por quarenta e dois metros (42,00m.) ditos de cada lado, correspondente a 420,00 metros quadrados” conforme descrito na matrícula nº 7.791 do Registro de Imóveis da Comarca de Estrela d'Oeste/SP, o qual “passou a ser denominado parte da data dois (2), da quadra 88/29, localizado do lado par da rua Rio Grande do Sul, distante 32,00 metros da esquina com a rua Mato Grosso, e devidamente cadastrado sob nº 01.02.050.0033.001 na municipalidade local” conforme Av.1-7.791; sendo que conforme av.6-7.791 foi averbada “uma casa residencial construída de tijolos e coberta de telhas tipo cerâmica, sobre estrutura de madeira, com os seguintes cômodos: uma sala de visitas, uma sala de TV, três dormitórios, uma cozinha com lavanderia, um despejo, um banheiro, um WC., dois corredores internos e uma garagem, correspondentes a 161,42 metros quadrados.....”; ficando este em região próxima ao centro.

Total da Avaliação: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)

Lance Mínimo (60%): R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

PROCESSO Nº 0000859-77.2022.8.26.0185

Classe – Assunto: Alienação de Bens do Acusado – Peculato

Exequente: Justiça Pública

Executado: José Luiz Reis Inácio de Azevedo

Localização do (s) bem (ns) penhorado (s): Delegacia da Polícia Federal – Estrada do Aeroporto, 917, Cidade Alta, Porto Seguro/BA

Descrição do (s) bem (ns) penhorado (s): A) Veículo Ford, modelo Fusion, ano/modelo 2011/2011, placa EPX 2667, cor preta, Chassi 3FAHP0JA6BR325900, pintura e lataria preservadas, com alguns pequenos arranhões, sem desgastes por ressecamento, painel e banco de couro sem avarias, pneus mau estado (abaixo de meia-vida), motor com funcionamento normal, bom estado de conservação. Valor de mercado (tabela Fipe – 11/2022) – R\$ 43.608,00;

B) Veículo Volkswagen, modelo Saveiro 1.6 Titan, ano/modelo 2009/2009, placa EGE 0915, cor preta, Chassi 9BWBK05WX9P113996, lataria preservada, com alguns pequenos arranhões e desgastes (ressecamento) na pintura do capô e teto, painel e bancos de tecido sem avarias, ar condicionado com avaria (sem funcionamento), pedal do acelerador com avaria (sem acionamento), motor com funcionamento anormal (vazamento de óleo), pneus mau estado (carecas), mau estado de conservação. Valor de mercado (tabela Fipe – 11/2022) – R\$ 33.843,00.

Total da Avaliação: R\$ 77.451,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)

Lance Mínimo (50%): R\$ 38.725,50 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Link: www.e-leiloeiro.com.br

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado e, assim sendo o costume, afixado no lugar habitual da respectiva vara. E, caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam através deste, devidamente intimadas da designação supra. Estrela D'Oeste 02 de maio de 2024. Eu, Anderson Lopes de Paula (Leiloeiro Oficial matr. 1083), digitei e imprimi. Eu, Pedro Luiz Francisco Sabino (Escrivão/Diretor) conferi.

COMUNICADO: Nenhuma empresa tem autorização legal para realizar leilões. Somente leiloeiro oficial inscrito na Junta Comercial pode ser contratado para essa finalidade, tratando-se de exercício pessoalíssimo de função pública delegada.

A profissão do leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial (art. 1º, Decreto nº 21.981/1932), bem como que o leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, exceto nos casos de moléstia ou impedimento ocasional, que poderá delegar ao seu preposto (art. 11, Decreto nº 21.981/1932), e nos casos de ausência de preposto habilitado, nos leilões já anunciados, poderá ser substituído por outro leiloeiro de sua escolha (art. 13, Decreto 21.981/1932).

Informamos que o preposto também deverá ser inscrito na Junta Comercial (art. 12, Decreto 21.981/1932).

• Para saber se um leiloeiro é oficial e matriculado na Junta Comercial do Estado, consulte as listas disponíveis nos sites institucionais.

• Nunca faça depósitos ou pagamentos a qualquer pessoa que não seja o leiloeiro oficial matriculado.

Essas são as medidas mais importantes para evitar ser vítima de leilões fraudulentos. <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/tradutores-leiloeiros.html>